



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Dr. Faivre, 405, 1º andar - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: (41) 3360-5405 - <http://www.ufpr.br/>

Processo nº 23075.075634/2022-61

Processo Seletivo para concessão de bolsas do Programa Professor Sênior da UFPR

EDITAL 02/2022 – PRPPG

1. OBJETIVO

O presente edital estabelece os procedimentos para a concessão de bolsa remanescentes aos interessados em integrar a modalidade Docente Sênior Remunerado, conforme indicado na Resolução CEPE nº 11/2019 que regulamenta o Programa Professor Sênior na UFPR e pela Portaria Nº 58-PRPPG/GAB, de 07 de outubro de 2022.

O Comitê Gestor do Programa de Bolsas Professor Sênior é o responsável pela análise e julgamento das candidaturas a bolsa Programa Professor Sênior.

2. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 – O interessado deverá possuir vínculo acadêmico ativo na modalidade Docente Permanente em pelo menos um Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Acadêmico ofertado na UFPR ou com oferta conjunta com outras IES. A validação do vínculo acadêmico é dada pelo registro em ata de Colegiado do Programa de Pós-graduação e a inclusão das informações pertinentes nas bases de dados SIGA e Sucupira. Caberá ao PPG, no momento da apresentação da candidatura, atestar a veracidade do vínculo acadêmico.

2.2 – O candidato deve ter possuído vínculo empregatício ativo como docente na Universidade Federal do Paraná.

2.3 – O candidato deverá atender a todos os requisitos previstos na Resolução CEPE n.11/2019 em especial ao contido nos artigos 4º, III e 5º II.

3. FINANCIAMENTO

A concessão de bolsa Professor Sênior UFPR prevista neste edital corresponde ao pagamento de parcela mensal no valor de R\$1.100,00 reais.

3.1 – A concessão de Bolsa Professor Sênior prevê o pagamento de até 24 parcelas. O pagamento efetivo destas parcelas ficará sujeito à disponibilidade de recursos financeiros no âmbito da UFPR.

3.2 – A seleção para concessão e os pagamentos decorrentes deste processo não conferem ou caracterizam de nenhuma forma vínculo empregatício entre o interessado e a UFPR.

3.3 – A PRPPG se reserva o direito de ampliar, reduzir ou cancelar a concessão de bolsa resultante deste processo seletivo de acordo com o interesse institucional.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições são de competência do PPG onde o(s) docente(s) sênior tem sua vinculação acadêmica ativa, bem como a responsabilidade pelo envio das candidaturas. O envio ocorrerá exclusivamente através de Processo SEI. Este processo SEI deverá ser encaminhado para a unidade UFPR/R/PRPPG/SBA.

4.1 – Para cada docente deverá ser encaminhado um processo SEI individual, contendo todas as informações indicadas no item 5 – Documentação Obrigatória - deste Edital.

4.2 – Os campos de identificação do processo SEI encaminhado com a candidatura do docente sênior deverão ser preenchidos da seguinte forma:

- Tipo de Processo: PRPPG – Informações e Documentos;

- Identificação: Candidatura ao Processo Seletivo 01/2022 Bolsa Programa Professor Sênior UPFR – Nome completo do Docente Sênior – Nome do PPG.

4.3 – Os processos enviados fora do prazo estabelecido pelo edital ou direcionados para outras Unidades Administrativas da PRPPG não serão considerados.

4.4 – Não será permitido a substituição de documentos ou inclusão de novas informações no processo SEI após encerrado o prazo para envio de candidatura previsto no item 9 deste edital.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Toda candidatura para ser considerada válida deverá conter os documentos abaixo:

5.1 – Ofício de solicitação para participação do docente sênior no processo seletivo estabelecido neste Edital. No corpo deste ofício deverá constar o texto informado abaixo. Solicitamos também que seja apresentado neste ofício a lista de documentos incluídos pelo PPG no Processo SEI, permitindo facilitar os procedimentos de homologação de candidatura e da análise final por parte do Comitê Gestor.

“Atesto que o Docente “(nome completo)” portador de CPF nº “(informar número)”, atua como docente sênior no PPG “(nome do programa)” desde “(informar mês/ano) “de acordo com a Ata nº “(informar número e data)”. Informamos ainda que esta Coordenação efetuou o registro do interessado junto a plataforma Sucupira e SIGA como Docente Permanente.”

5.2 – Termo de Parentesco preenchido e assinado pelo docente sênior. O modelo do termo de parentesco está disponível no endereço: http://www.prppg.ufpr.br/site/wp-content/uploads/2019/06/termo_parentesco_modelo_prppg.pdf.

5.3 – Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo docente sênior. O modelo do termo de compromisso em formato Word está disponível neste endereço: <http://www.prppg.ufpr.br/site/wp-content/uploads/2018/04/termo-de-compromisso-sniior.docx>.

5.4 – Planilha de dados Professor Sênior. Deverão ser inseridos nesta planilha os dados do docente sênior interessado e de todos os demais docentes permanentes em atividade no PPG. As instruções para o preenchimento desta planilha foram disponibilizadas por esta Pró-Reitoria e podem ser acessadas neste endereço: <http://www.prppg.ufpr.br/site/mestrado-doutorado/profsenior/professor-senior-instrucoes-para-o-preenchimento-da-planilha/>.

A versão editável para preenchimento está disponível neste endereço:

http://www.prppg.ufpr.br/site/wp-content/uploads/2022/11/prppg_senior_28nov2022.xlsx

IMPORTANTE: INSERIR A PLANILHA EM FORMATO XLS ou XLSX. Planilhas inseridas em outros formatos (por exemplo PDF) não serão aceitas.

Como o índice utilizado para estabelecer a classificação do interessado, previsto no Artigo 6º da Portaria PRPPG nº 31/2020, é obtido a partir de fórmulas presentes na planilha de dados em questão é imperativo que o PPG não modifique a mesma, apenas insira a informação necessária nas células apropriadas (destacadas em cor cinza). Alterações na estrutura de linhas e colunas da planilha podem afetar as fórmulas pré-definidas impedindo a geração deste índice, gerando o impedimento para concessão de bolsa para o interessado.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

As candidaturas apresentadas pelos PPGs, através de processo SEI recebido pela Seção de Bolsas e Auxílios – SBA/PRPPG, serão disponibilizadas para o Comitê Gestor para avaliação de acordo com o prazo indicado no item Cronograma deste Edital. Serão avaliados o atendimento aos itens 2, 4 e 5 deste edital e assim como coletados os índices calculados pelas fórmulas pré-definidas no documento disponibilizado pela PRPPG, item 5.4 deste edital, considerando os dados inseridos pelo PPG na planilha de dados em questão.

6.1 – A candidatura que esteja em desacordo com as instruções apresentadas nos itens 2, 4 e 5

deste edital será considerada inválida e não poderá resultar em concessão de bolsa.

6.2 – Os índices necessários para estabelecer a classificação do interessado serão obtidos a partir da aplicação das fórmulas pré-definidas na planilha de dados disponibilizada pela PRPPG aos dados inseridos pelo PPG nas respectivas células do referido documento. A candidatura que não permita a coleta adequada destes índices motivado por alterações feitas pelo PPG na estrutura ou nas fórmulas pré-definidas da planilha disponibilizada pela PRPPG ou preenchimento de dados parcial e/ou incorreto por parte do PPG será considerada inválida e não poderá resultar em concessão de bolsa.

6.3 – Através da aplicação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 31/GAB/PRPPG, de 02 de junho de 2020 será gerada a classificação geral das candidaturas válidas resultando alocação de cotas de bolsa Professor Sênior UFPR disponíveis.

7. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

O Comitê Gestor emitirá através de ata o resultado do processo seletivo estabelecido por este Edital. Esta divulgação ocorrerá através de publicação da ata mencionada acima no site desta Pró- Reitoria.

Após a divulgação deste resultado a Seção de Bolsas e Auxílios da PRPPG fará comunicação formal aos PPGs ressaltando as instruções para atender os requisitos administrativos necessários para o estabelecimento das rotinas de pagamento de bolsa prevista neste processo seletivo.

7.1 – Tendo em vista que o custeio deste fomento é realizado com recursos próprios desta IES a concessão de bolsa está condicionada a disponibilidade de recursos para realização destes pagamentos. A classificação geral obtida ao final deste processo seletivo estabelece a ordem de prioridade para distribuição de bolsas dentro da capacidade financeira desta Pró-Reitoria para conduzir os processos mensais de pagamento.

8. RECURSOS

O PPG poderá encaminhar solicitação de revisão quanto a validação de candidatura e quanto a concessão de bolsa. A competência da apresentação de recursos é do PPG que efetuou a solicitação. Os recursos serão aceitos somente quando encaminhados no mesmo processo SEI utilizado para submissão da candidatura. O recurso deverá apontar justificativa que motive a reavaliação do processo. No recurso não são permitidas a inserção de novas informações ou alterações das informações originalmente apresentadas na candidatura.

8.1 – O prazo para envio de recurso está estipulado no item Cronograma deste Edital. Pedidos encaminhados fora deste prazo ou através de outro canal de comunicação não serão considerados.

9. CRONOGRAMA

A PRPPG estabelece, através do quadro abaixo, as datas do fluxo de atividades envolvidas neste processo seletivo:

Data	Descrição
Publicação do Edital	29/11/2022

Envio de Candidaturas	até as 23h59 07/12/2022
Publicação de resultado parcial	12/12/2022
Envio de recurso sobre resultado parcial	até as 23h59 14/12/2022
Publicação de resultado final	16/12/2022

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pelo Comitê Gestor.

O início de pagamento de bolsa previsto neste processo seletivo dependerá dos prazos estabelecidos para execução financeira previstos no âmbito desta Instituição e serão confirmados pela Unidade de Bolsas e Auxílios – UBA/PRPPG quando estas informações estiverem disponíveis.

Curitiba, 29 de novembro de 2022

Prof^a. Dr^a. Lucimara Stolz Roman

Presidente do Comitê Gestor do Programa Professor Sênior UFPR



Documento assinado eletronicamente por **LUCIMARA STOLZ ROMAN, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE POS-GRADUACAO STRICTO SENSU - PRPPG**, em 29/11/2022, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5119732** e o código CRC **860F66C7**.